



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.644, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com instituições particulares de ensino infantil e fundamental visando à concessão de descontos para os filhos de servidores municipais”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a firmar Convênio, bem como Termos Aditivos, com instituições particulares de Ensino Infantil e Fundamental, tendo por objetivo a concessão de descontos aos servidores públicos, que matricularem seus descendentes de primeiro grau em linha reta (filhos biológicos e/ou adotivos) nessas instituições de ensino.

Parágrafo Único – O percentual de desconto a ser concedido será acordado entre as partes convenientes e constará no termo a ser celebrado.

Art. 2º) As despesas porventura decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO ROCHA FRANCO
ASSESSORA DE GABINETE